

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

02/07/2021

SEI/ABC - 0018916561 - Portaria



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 131
Disponibilização: 30/06/2021
Publicação: 30/06/2021

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação GAMA, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, e revoga a Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação GAMA**, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

I - Pregoeiro:

a) Rogério Pereira Santana, matrícula n. 300109135.

II - Membros:

a) Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n. 300138255;

b) Maíza Braga Barbeto, matrícula n. 300134844.

Parágrafo único. Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora Maíza Braga Barbeto, matrícula n. 300134844, que desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI (id SEI [0012548200](#)), publicada no [DOE nº 140](#), p. 40, de 21 de julho de 2020, que designa servidores para compor a Equipe de Licitações - GAMA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 30/06/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018916561** e o código CRC **2B880167**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Diário Oficial

Rondônia, ed. 246 - 38

do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 140 de 05 de novembro de 2021 (id 0021835013), publicada no DOE nº 219, p. 45-46, de 05 de novembro de 2021, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - KAPPA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

*Art. 1º

II -

b) João Lucas Mota de Almeida, matrícula nº 300159808."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0022859728

Portaria nº 175 de 15 de dezembro de 2021

Acresce dispositivo à Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - GAMA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer a alínea "c" ao inciso II, do art. 1º da Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021 (id 0018916561), publicada no DOE nº 131, p. 14-15, de 30 de junho de 2021, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - GAMA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

*Art. 1º

II -

c) Aline Cruz de Oliveira, matrícula nº 300130696."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0022865332



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº **.797/2022/GAMA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9266



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 792/2022/GAMA/SUPEL/RO**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 84/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 30/06/2021, Portaria nº 175/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 15/12/2021 torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 797/2022/GAMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Método de disputa: ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 25.829/2021, Decreto Estadual nº 25.969/2021, Decreto Estadual nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2023.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0026.069731/2022-03**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição dos Materiais de Consumo, sendo EPI's permanentes ou retornáveis, Materiais de Enfermagem, Higiene Pessoal e Suplementos alimentares, destinados à atender às necessidades da Instituição de Longa Permanência de Idosos Casa do Ancião São Vicente de Paula para o Exercício 2022/2023, pelo período de 12 meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no item 9 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no item 9.3 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver): Ficam aquelas estabelecidas [no item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas [no item 9.4 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas [no item 4 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24, do [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: gama.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do [Decreto Estadual n.º 26.182/2021](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: gama.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.2.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

5.4.5. 1. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL POR LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (13 Decreto Estadual nº 26.182/2021), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto Estadual nº 26.182/2021).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5.1. Conforme as disposições do do Decreto Estadual nº 26.182/2021, art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitantemente:

I - os documentos de habilitação exigidos no edital; e

II - proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros - CAGEFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

§ 10. Havendo previsão no edital, o pregoeiro poderá aceitar a proposta registrada no sistema.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

8.6. DAS AMOSTRAS

8.6.1. A SEAS/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista aquisição dos materiais de consumo, sendo permanentes, EPIS permanente ou retornáveis, Materiais de Enfermagem, Higiene Pessoal e Suplementos alimentares, destinados à atender às necessidades da Instituição de Longa Permanência de Idosos Casa do Ancião São Vicente de Paula para o Exercício 2022/2023, pelo período de **12 meses**, se reserva o direito de, **caso seja necessário**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

8.6.2. A SEAS/RO, **na fase de classificação de proposta**, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

8.6.3. Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

8.6.4. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

8.6.5. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela CASA/SEAS/RO.

8.6.6. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 1 (uma) unidade por item.

8.6.7. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

8.6.8. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço do item 9.1**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: **seasroalmox@gmail.com**, cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

8.6.9. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e SEAS-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

8.6.10. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

8.6.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I- Nome da empresa.

II - CNPJ.

III - Itens postados.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

IV - Telefone para contato.

V - Número do Pregão.

VI - Data da postagem.

8.6.12. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.

II - Licitação: número da licitação e do item a que se referem.

III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

IV - Representante: nome, telefone e e-mail.

8.6.13. As amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

8.6.14. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

8.6.15. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

8.6.16. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

I - NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfuro-cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.

II - RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.

III - RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.

IV - RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.

V - NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.

VI - NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.

VII - NBR ABNT - 14108 de 30/04/200, para compressa gaze tipo queijo.

VIII - NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfuro-cortante.

IX - NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 8/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.

8.6.17. Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.

II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SEAS/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

8.6.18. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

I - Estar em conformidade com as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;

II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edital

III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SEAS/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.

IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.

8.6.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

8.6.20. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SEAS/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

8.6.21. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

8.6.22. Todas as despesas referentes à produção, fabricação, envio e entrega da(s) amostra(s) do produto correrão por conta da CONTRATADA.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.1.1.1. Em conformidade com o Decreto Estadual n. 26.182/2021 do dia 24/06/2021, dispostos nos artigos:

Art. 27., inciso § 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou dos percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar dos intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de março de 2017, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda as primeiras hipóteses.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder à negociação de preços com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contada da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, analisado o disposto no Capítulo X.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)**.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais:**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARAMENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.3. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.4. A validade da proposta de preços será de 90 (noventa) dias contados da abertura do certame.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens CASO HOVER.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA **NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUEO CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s), tendo as

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no Órgão competente, para que o pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

c) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, conforme artigo 3º, inciso III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL. Vejamos trecho:

art. Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

§ Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

art. Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

art. O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento.”

13.8.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemple a entrega de produtos e/ou serviços similares com o objeto desta licitação, que guardem pertinência com o objeto da licitação de modo a atestar a capacidade operacional da empresa. Para fins de análise nesse certame serão considerados produtos condizentes em características: Materiais de Consumo, sendo EPI'S permanente ou retornáveis, Materiais de Enfermagem, Higiene Pessoal e Suplementos alimentares.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

13.8.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os fornecimentos com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 10 % do quantitativo previsto limitados a parcela de maior relevância deste termo.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.16.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a)Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três)**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não estejam disponíveis no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformes disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Decreto Estadual nº 25.969/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021, acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

16.10. Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

16.11. § 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

16.12. I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

16.13. II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

16.14. § 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

16.15. § 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

16.16. § 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

16.17. § 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por elerregulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.18. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o(a) Pregoeiro(a) realizará asconvocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 13 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

19.1. Conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, no caso a nota de empenho de despesa.

19.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos doze meses da vigência do contrato.

19.3. Se for formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 18 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 17.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 17.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência e a incorporação, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto a ser adquirido.

24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
CNPJ: 01.131.631/0001-02

UG	23012	F. de Recurso	2.660.0.00001	Programa	2114	P/ Atividade	2349	E. de Despesa	33.90.30
----	-------	---------------	---------------	----------	------	--------------	------	---------------	----------

25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

25.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

25.6.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. O objeto da presente licitação **de acordo com o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13 veda o acréscimo nos quantitativos fixados pela ARP, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na ata.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

25.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

25.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

25.18.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

25.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

25.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9266**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

25.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

26 – ANEXOS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

26.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Adesão a Ata de Registro de Preços

Porto Velho-RO, **06 de Março de 2023.**

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro(a) da Equipe GAMA/ SUPEL-RO
Mat. 300109135

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

1.2. Setor Solicitante: Instituição de Longa Permanência Casa do Ancião São Vicente de Paula

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A presente aquisição se dará conforme previsão na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais nº 10.898/2004 e Decreto Estadual 26.182/2021, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Aquisição dos Materiais de Consumo, sendo EPI's permanentes ou retornáveis, Materiais de Enfermagem, Higiene Pessoal e Suplementos alimentares, destinados à atender às necessidades da Instituição de Longa Permanência de Idosos Casa do Ancião São Vicente de Paula para o Exercício 2022/2023, pelo período de **12 meses**.

3.2. Do Objetivo:

3.2.1. Realizar Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo, visando suprir as necessidades da Instituição de Longa Permanência de Idosos Casa do Ancião São Vicente de Paula para o Exercício 2022/2023, qual abriga hoje 23 (vinte e três) idosos institucionalizados, dentre os quais apresentam patologias associadas a desnutrição, caquexia, úlceras por pressão, diabetes, insuficiência renal, doença pulmonar crônica, anemia, problemas gastrointestinais, dificuldade de deglutição e demais limitações associadas a idade e/ou patologias.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Touca Cirúrgica, unissex, em tecido, ajustável, lavável. Tamanho único. Cores variadas. Destinado a todos os Servidores.	UND	52
02	Cinta de proteção lombar, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Tamanho: médio. Destinado a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Fisioterapeuta.	UND	7
03	Cinta de proteção lombar, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Tamanho: grande. Destinado a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Fisioterapeuta.	UND	10
04	FRALDA GERIÁTRICA - descartável pacote preferencialmente com 8 unidades, para uso adulto, tamanho grande, que atenda peso acima de 80kg, cintura com no mínimo 80 cm e no máximo 150 cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir	PCT	3.000

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

	e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, preferencialmente com 8 unidades em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Pacotes Preferencialmente com 08 unidades, tamanho G.		
05	FRALDA GERIÁTRICA - descartável pacote preferencialmente com 8 unidades, para uso adulto, tamanho médio, que atenda peso de até 80kg, cintura com no mínimo 70 cm e no máximo 115 cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, preferencialmente com 8 unidades em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Pacotes Preferencialmente com 08 unidades, tamanho M.	PCT	1.320
06	Soro Fisiológico 0,9%: bolsa sistema fechado contendo aproximadamente 250 ml. A solução injetável de cloreto de sódio 0,9% é utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos.	UND	120
07	Soro Glicosado 0,5%: bolsa sistema fechado 250ml. Solução Injetável Endovenosa de Glicose 5%.	UND	120
08	Soro Ringer Lactato, sistema fechado contendo 500 ml. Bolsas de polipropileno transparentes contendo 500 ml.	UND	120
09	Clorexidina Degermante 2%: solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele .	LTS	72
10	Caixa Coletora de perfuro cortantes, 3kg.	UND	24
11	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGENS DE ATÉ 1 LITROS.	LTS	180
12	Álcool etílico hidratado 70%, embalagens de até 1 litros. Desinfetante para áreas hospitalares	LTS	360
13	ALGODÃO BRANCO: Hidrófilo, absorvente.	ROLO	96

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

14	GAZES CORTADAS ESTÉREIS: compressa de gaze estéril 11 fios. Tamanho aproximadamente 7,5CMX7,5CM. Caixa com 1000 unidades.	CX	5
15	MICROPORE: A fita hipoalergênica para curativos em geral. Tamanho preferencialmente 100MM X 10M. Caixa com 12 unidades.	CX	8
16	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, tamanho preferencialmente 10X4, 5CM. Preferencialmente Caixa com 24 unidades.	CX	4
17	COMPRESSA BRANCA: A Compressa Cirúrgica pré-lavada não estéril são confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, com placa radiopaca, contendo 55 a 60% de Sulfato de Bário ou com fio radiopaco, tamanho 45x50. Pacote 50 unidades.	PCT	360
18	ATADURA DE CREPON: composta por tecido 94% algodão cru, 5% fio de poliéster e 1% fio de elastano. Confeccionada a partir de propriedades elásticas e alta resistência, nº15. Caixa com 120 rolos.	CX	3
19	URIPEN dispositivo incontinência drenagem urinária externa masculino, padrão.	UND	48
20	Coletores de material para exames laboratoriais, padrão.	UND	120
21	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO com conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta que permite a retirada de amostras para exames laboratoriais; Pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; Tubo extensor flexível permite a passagem da secreção entre o paciente e a bolsa coletora; Tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente; Alça de sustentação rígida dupla em "U" para fixação no leito; Válvula anti-refluxo, tipo membrana que evita o retorno da urina para o paciente; Bolsa coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000ml, e escala graduada a cada 100ml; Tubo de saída central permite o esvaziamento, diminuindo o residual da bolsa;	UND	48
22	scalp nº23 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfurocortante. a agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapante.	UND	180
23	CATÉTER INTRAVENOSO: descartável nº22	UND	180

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

24	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, silicone.	UND	180
25	EQUIPO MACRO GOTAS.	UND	180
26	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 20.	UND	96
27	Agulha Hipodérmica Descartável: Tamanho 40x12. Caixa com 100 unidades.	CX	1
28	SERINGA DESCARTÁVEL com agulha 25x7mm,10 ml caixa com 100 unidades.	CX	10
29	SERINGA DESCARTÁVEL com agulha 25x7mm, 05 ml caixa com 100 unidades.	CX	1
30	SERINGAS DE INSULINA: -Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos, com agulha, caixa com 100 unidades.	CX	3
31	SONDA NASOENTERAL nº 12 em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, com marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em y permitindo acesso separado para nutrição ou medicação, com tampas, com fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	UND	96
32	SONDA NASOGÁSTRICA nº 14 tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, interrisa sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas.	UND	96
33	Abaixador de língua, confeccionado em madeira, não estéril, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento por 1,2 cm de largura e 0,5mm espessura, contendo bordas e superfície lisa, pacote com 100 unidades. o produto deve estar embalado em embalagem plástica coletiva, trazendo impresso as seguintes informações: procedência, lote e data de validade.	PCT	12
34	Sabonete Liquido neutro, formula suave glicerinado 5 litros.	LTS	144

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

35	Hastes flexíveis, cotonete padrão, caixas com 75 unidades.	CX	12
36	Aparelho de barbear descartável, com 3 Lâminas de aço inoxidável, Cabo emborrachado.	UND	2.304
37	Talco antisséptico, indicado para prevenir odores nos pés e nas axilas, além de auxiliar no combate de assaduras, brotoejas, coceira e irritações. Aproximadamente com 140g.	UND	144
38	Creme para prevenção de assaduras, aproximadamente 60g, com hidratação co, Pró-vitamina B5.	UND	144
39	Hidratante corporal, 500ml, Textura de Rápida Absorção, Hidrata Profundamente e Previne dos Danos Oxidativos.	UND	144
40	Creme dental, em gel transparente, 90g, devendo ser aprovado pela ABO- (Associação Brasileira de Odontologia).	UND	144
41	Enxaguante bucal, 500ml. Fórmula sem álcool e com contendo flúor.	UND	144
42	Escova de dentes, cabo reto, com cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas c/selo de aprovação da ABO- (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	UND	288
43	Desodorante tipo aerosol, antitranspirante, neutro. Aproximadamente com 150ml.	UND	288
44	Condicionador Neutro preferencialmente 250ml.	UND	144
45	Shampoo Neutro preferencialmente 250ml.	UND	144
46	Terapia nutricional líquida, fracionada preferencialmente em embalagens de 0,200 ml, composta de fórmula nutricionalmente balanceada, contendo fonte de fibras, hipercalórica, hiperproteica. Sabores variados. Memória de Cálculo: 10 idosos x 01 dose ao dia x 0,200 ml x 30 dias x 12 meses = 3.600 unidades de 0,200 ml cada.	UND	3.600
47	Terapia nutricional, fracionada preferencialmente em embalagens de 0,200 ml cada para o controle glicêmico tipo I e II, com quantidades normais de calorias e proteínas. Em sabores variados. Memória de Cálculo: 05 pacientes x 01 dose x 0,200 ml x 30 dias x 12 meses = 1.800 frascos com 0,200 ml cada.	UND	1.800

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

48	Terapia nutricional específica para nefropatas em processo dialítico, preferencialmente em sistema fechado, fracionado em 0,200 ml cada, sabores variados. Memória de Cálculo: 02 pacientes x 01 dose x 0,200ml x 30 dias x 12 meses = 720 frascos com 0,200 ml cada.	UND	720
49	Terapia nutricional, hiperproteica, específica para cicatrização de feridas, enriquecida com aminoácidos. Preferencialmente fracionado em frascos de 0,200ml, em sabores variados. Memória de Cálculo: 02 idosos x 01 dose x 0,200 ml x 30dias x 12 meses = 720 frascos 0,200 ml.	UND	720
50	Terapia nutricional, normocalórica, normoproteica. Preferencialmente fracionado em frascos de 0,200ml, em sabores variados. Memória de cálculo: 05 idosos x 01 dose x 0,200ml x 30 dias x 12 meses = 1.800	UND	1.800
51	Módulo de fibra alimentar solúvel, que auxiliam no tratamento de patologias e alterações do transito intestinal saudável. Promovendo o equilíbrio e o balanço da flora intestinal. Apresentação de até 0,300g com dosador. Memória de cálculo: 02 idosos x 0,020g x 01 doses x 180 dias (contagem de dias alternadas) = 7,2 kg : apresentação de latas com 0,300g = 24 latas.	LATA	24
52	Módulo de fibra alimentar insolúvel, que auxiliam no tratamento de patologias e alterações do transito intestinal saudável. Promovendo o equilíbrio e o balanço da flora intestinal. Apresentação de até 0,300g com dosador. Memória de cálculo: 02 idosos x 0,020g x 01 doses x 180 dias (contagem de dias alternado) = 7,2 kg : apresentação de latas com 0,300g = 24 latas.	LATA	24
53	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) destinado a nutrição enteral e/ou oral. Com apresentação de até 0,250ml. Memória de cálculo: 10 idosos x 0,010ml x 01 dose x 180 dias (contagem de dias alternados) = 0,250 litros : 0,250ml = 72 frascos	FRASCO	72
54	Fórmula específica para nutrição enteral hipercalórica e hiperproteica, nutricionalmente balanceada. Em sistema fechado. Fracionado em embalagem de até 0,500 ml. Memória de cálculo: 01 idoso x 1.500 ml dia x 30 dias/mes x 12 meses/ano = 540.000 : 1.500 ml = 360 unidades.	UND	360
55	Polivitamínico a base de Cálcio, vitamina D, vitamina B 12. Indicado para prevenção e tratamento auxiliar na desmineralização óssea e demais patologias relativas ao processo de envelhecimento. Frascos contendo até 30 comprimidos. 24 idosos x 01 dose x 01 comprimido x 30	FRASCO	288

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

	dias/mes x 12 meses/ano = 8.640 comprimidos : frascos com 30 unidades = 288 frascos.		
56	Polivitamínico Ferro e Vitamina C, indicado para prevenção e tratamento auxiliar na em anemias e doenças relacionadas. Frascos contendo até 30 comprimidos. 24 idosos x 01 dose x 01 comprimido x 30 dias/mes x 12 meses/ano = 8.640 comprimidos : frascos com 30 unidades = 288 frascos.	FRASCO	288

4.1. Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)

4.1.1. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a **Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, e ocorrendo defeito nos materiais e serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para a substituição do mesmo.

4.1.2. Havendo necessidade de substituir o material defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estabelecendo como parâmetro para a contagem do prazo a data do recebimento do documento oficial que solicita a reparação, correção, remoção ou substituição do material, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte dos componentes substituídos;

4.1.3. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

4.1.4. Para os produtos perecíveis, os prazos de validade, na data da entrega, não poderão ser inferiores a 12 (meses), ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.1.5. Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigências deste instrumento, deverão ser repostos, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.

4.1.6. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Secretaria Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social, das 7h30min às 13h30.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Do Interesse Público

5.1.1. A Casa do Ancião - São Vicente de Paula é uma instituição governamental do Estado de Rondônia, vinculada à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, fundada desde 25 de Abril de 1975 completou 46 anos de funcionamento em 2021, atuando na assistência à pessoa idosa (com idade superior a 60 anos) que encontra-se em situação de vulnerabilidade/risco social, que não possui familiares ou que teve seu vínculo familiar rompido, necessitando, assim, ser assegurado seu bem estar físico e social conforme rege o Estatuto do Idoso. Atualmente a Casa do Ancião consta com o quantitativo de 61 pessoas entre elas servidores, prestadores de serviços e idosos residentes, sendo que esta possui capacidade para acolher o total de 31 idosos, no entanto no momento encontram-se 23 longevos abrigados, dentre eles 18 homens e 05 mulheres, com diversos graus de dependência e patologias que necessitam de cuidados para as atividades de vida diária.

5.2. Materiais de consumo enfermagem, Equipamentos de Proteção Individualizada Permanente ou Retornável

5.2.1. Para atender e assegurar o direito de uma velhice mais digna aos 23 idosos abrigados, a instituição conta com uma equipe multidisciplinar em seu quadro de funcionários sendo o quantitativo de 28 servidores, os quais atuam em suas respectivas funções no atendimento as necessidades de saúde contribuindo para o bem estar físico, social e psíquico dos idosos, e ainda no gerenciamento da Casa do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

Ancião, atendendo de forma integral por se tratar de uma Unidade com funcionamento 24h por dia. Para tanto, a equipe de enfermagem realiza regularmente procedimentos de higiene pessoal aos idosos que necessitam de assistência em grau total e médio, sendo estes: curativos, procedimentos invasivos tais como: sondagem e acesso venoso periférico, banhos, trocas de fraldas, alimentação e administração de medicações, sendo imprescindível o uso de toucas pois se faz **obrigatório** equipamentos de proteção individual, segundo a **Norma Regulamentadora NR-32** que normatiza a implementação de medidas de segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Ressalta-se que todos os procedimentos são realizados por profissionais capacitados tendo uma equipe multiprofissional contendo enfermeiro, técnico de enfermagem, psicóloga, assistente social, fisioterapeuta e nutricionista. Saliencia-se o quantitativo solicitado devido estes materiais serem descartáveis, não havendo a possibilidade de reutilização, protegendo os idosos e servidores de possíveis contaminações. Desta forma, considerando as normas exigidas pela NR-32 se faz necessário a aquisição de materiais de proteção e higiene individual, tendo em vista a segurança do servidor, como também para a proteção dos idosos que recebem cuidados **diariamente** nesta unidade, justifica-se, portanto, a solicitação de cada item que serão utilizados pelos profissionais do **setor de enfermagem** desta unidade no decorrer do ano de 2022.

5.3. Higiene Pessoal

5.3.1. A higiene corporal é um dos principais fatores para a promoção da dignidade da pessoa idosa. Além de promover conforto e bem estar, está relacionada com o cuidado e até mesmo com a recuperação da saúde. Os itens de higiene pessoal são imprescindíveis para suprir as necessidades pessoais e higiênicas dos residentes da Casa do Ancião, bem como proporcionar bem-estar e convívio harmonioso, além de evitar o surgimento de doença advindas da mal higiene. Os cuidados de higiene são essenciais para a saúde do idosos e principalmente na questão humanitária, pois se não realizados podem acarretar em desenvolvimento de doenças e ambientes insalubres.

5.3.2. Muitos *idosos* passam grande parte do dia deitados em suas camas, seja por debilitações físicas, invalidez ou, ainda, por outros fatores alheios à sua vontade. Sendo assim, é imprescindível deixá-los bem confortáveis, sobre um colchão adequado ao seu problema de saúde, com roupas de cama cheirosas, limpas, bem passadas e esticadas, evitando qualquer tipo de desconforto ao seu corpo.

5.4. Memoria de Calculo Higiene Pessoal

Item	Dia	Mês	Ano
Sabonete Liquido	02 lts	60 lts	720 lts
Hastes flexíveis	0 und	75 und	900 und
Aparelho de barbear	0 und	192 und	2.304 und
Talco antisséptico	0 und	12 und	144 und
Creme prevenção de assaduras	0 und	12 und	144 und
Enxaguante bucal	0 und	12 und	144 und
Escova de dentes	0 und	24 und	288 und
Desodorante	0 und	24 und	288 und
Condicionador	0 und	12 lts	144 und
Shampoo	0 und	12 lts	144 und

5.5. Nutrição - suplemento alimentar

5.5.1. Envelhecer é um processo natural e fisiológico, oriundo de mudanças metabólicas, anatômicas e fisiológicas que alteram toda capacidade funcional do idoso. A manutenção da saúde e o tratamento clínico de patologias associadas a idade são diretamente relacionados a alimentação e nutrição de forma que o idoso precisa, não somente da alimentação mas da suplementação como forma de alcançar seu

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

aporte nutricional diário, surge então a necessidade de suplementação nutricional para cada grupo de idosos e suas respectivas especificidades nutricionais.

5.5.2. Os idosos podem ser considerados um grupo em risco nutricional quando apresentam carências relacionadas a alimentação e nutrição ou ainda patologias comumente relacionadas a terceira idade. Alterações como mudanças fisiológicas e metabólicas, percepção sensorial, patologias e fatores sociais e psicológicos associados.

5.5.3. A casa do Ancião São Vicente de Paula abriga hoje 23 (vinte e três) idosos institucionalizados, dentre os quais apresentam patologias associadas a desnutrição, caquexia, úlceras por pressão, diabetes, insuficiência renal, doença pulmonar crônica, anemia, problemas gastrointestinais, dificuldade de deglutição e demais limitações associadas a idade e/ou patologias.

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

6.1. Memória de Cálculo:

6.1.1. Equipamentos de Proteção Individualizada Permanente ou Retornável e Materiais de consumo de enfermagem

6.1.1.1. Os itens para realização de procedimentos de cuidados diários solicitados são de extrema importância para manutenção da saúde dos idosos residentes nesta unidade afim de evitar complicações em seu quadro de saúde melhorando, assim, a qualidade de vida destes idosos, oferecendo serviço de cuidados em saúde com qualidade conforme o que rege o Estatuto do idoso em suas especificações para Entidades de Atendimento ao Idoso. Conforme segue discriminados abaixo:

Soro fisiológico, soro glicosado, ringer lactatos são utilizados para o restabelecimento de fluidos e eletrólitos, vendo as necessidades dos idosos, de acordo com suas patologias e intercorrências. Também é utilizado para diluição de medicamentos, nebulizações e curativos são usados de acordo com a necessidade e prescrição médica.

Os materiais de consumo, como seringas, agulhas, cateter, scalp, são utilizados para administrações de medicamentos, intramuscular, intravenoso e subcutânea, de acordo com a prescrição médica.

Equipo multivias com clamp é usado na instituição com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (Equipos, Extensores) ao acesso venoso, afim de os idosos não precisarem ser punccionados novamente para realização de outra medicação ou procedimento. O mesmo poderá ficar no paciente por no máximo 96 horas se não houver obstrução.

Equipo de macrogotas tem como objetivo de infundir soluções em pacientes por gravidade, conectando no cateter, scalp para administrar soros e medicamentos, não podendo ser reutilizados.

Sondas são utilizadas nos idosos quando há alguma intercorrência que necessitam de procedimentos de emergência, onde é realizado a instalação desses dispositivos.

Uropen e coletores são utilizados para coleta de material para exames laboratoriais tendo em vista que, são realizados exames periodicamente em todos os idosos para que assim, nenhum desenvolva algum tipo de patologia mais grave.

Gases estéril, a quantidade solicitada é suficiente, tendo em vista que 30 compressas serão separadas para serem utilizadas durante os procedimentos de curativo de grande porte, e as outras 70 serão utilizadas para realizar desinfecção do leito diariamente, devido ao banho realizado nos idosos acamados.

Álcool é utilizado todas as manhãs, e de acordo com as necessidades eventuais, para desinfecção da cama e do colchão dos idosos, evitando assim a proliferação de bactérias e fungos.

Álcool em gel é indicado para antisepsia das mãos em ambientes de atendimento à saúde. Evitando assim uma infecção cruzada, e proteção para os profissionais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

Clorexidina, gazes, micropore, esparadrapo e atadura são materiais de extrema necessidade para realizar os curativos nos idosos para obter um resultado esperado pela equipe multiprofissional.

O armazenamento do material, será guardado no Almojarifado das SEAS, sendo de responsabilidade e do controle do Gerente do GAP, onde será solicitado pela Casa do Ancião o pedido mensalmente a retirada do material, conforme a demanda da instituição.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MATERIAIS UTILIZADOS			
ITEM	DIA	MÊS	ANO
FRALDA GERIÁTRICA	96 UND	2.880 UND	34.560 UND
SORO FISIOLÓGICO 0,9%	0 UND	10 UND	120 UND
SORO GLICOSADO 0,5%	0 UND	10 UND	120 UND
SORO RINGER LACTATO	0 UND	10 UND	120 UND
CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	0 LT	06 LTS	72 LTS
CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES, 3KG.	0 UND	02 UND	24 UND
ÁLCOOL EM GEL 70%	0 LT	15 UND	180 UND
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%	01 LT	30 LTS	360 LTS
ALGODÃO BRANCO	0 ROLOS	08 ROLOS	96 ROLOS
GAZES CORTADAS ESTÉREIS	15 PCT	450 PCT	5.400 PCT
MICROPORE	0 UND	08 UND	96 UND
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	0 UND	08 UND	96 UND
COMPRESSA BRANCA	01 PCT	30 PCT	360 PCT
ATADURA DE CREPON	01 ROLO	30 ROLOS	360 ROLOS
URIPEN	0 UND	04 UND	48 UND
COLETORES DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS	0 UND	10 UND	120 UND
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	0 UND	04 UND	48 UND
SCALP N°23	0 UND	15 UND	180 UND
CATÉTER INTRAVENOSO	0 UND	15 UND	180 UND
EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	0 UND	15 UND	180 UND

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

EQUIPO MACRO GOTAS	0 UND	15 UND	180 UND
SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 20.	0 UND	08 UND	96 UND
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL	0 UND	08 UND	96 UND
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	03 UND	90 UND	1.080 UND
SERINGA DESCARTÁVEL 05ML	0 UND	15 UND	180 UND
SERINGA INSULINA	1 UND	30 UND	360 UND
SONDA NASOENTERAL Nº 12	0 UND	08 UND	96 UND
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	0 UND	08 UND	96 UND
ABAIXADOR DE LÍNGUA	0 UND	10 UND	120 UND

OBS: Os itens especificados na tabela acima são de materiais solicitados por demanda diária. Portanto, os itens de consumo que não são utilizados na rotina diária da Casa do Acião como: SORO FISIOLÓGICO; SORO GLICOSADO; CLOREXIDINA; ALGODÃO BRANCO; GAZES ESTÉREIS; MICROPORE; ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL; SCALP Nº 25; ATADURA CREPON; URIPEN; COLETORES; CATÉTER INTRAVENOSO; EQUIPO MULTIVIAS COM CLAM; EQUIPO MACRO; SONDA DE ALIVIO Nº 20; AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL; SERINGAS DESCARTÁVEIS, são recursos utilizados em caso de necessidade, **a partir de demandas patológicas**, como ferimentos, queimaduras, entre outros, as quais são realizados procedimentos específicos de enfermagem para acompanhamento de quadros clínicos, para casos de urgência e emergência, e prescrições médicas, situações as quais **inviabilizam** a descrição quantitativa exata da utilização destes recursos, todavia, são de extrema necessidade para o melhor atendimento de saúde oferecido por esta Unidade.

6.1.2. Materiais de consumo - enfermagem

6.1.2.1. Em se tratando das fraldas geriátricas, considerando a demanda de idosos atendida e o alto grau de dependência dos institucionalizados faz-se necessário a utilização de fraldas geriátricas em 16 longevos atualmente, os quais **não possuem discernimento** sobre suas necessidades básicas, a troca de fraldas é realizada em **média 06 vezes ao dia** por idoso, tendo em vista as necessidades fisiológicas normais, e devido a idade avançada a maioria dos idosos residentes possuem incontinência urinária, portanto a depender da qualidade das fraldas utilizadas pode haver a necessidade da realização de mais trocas diárias. Desta forma, estima-se que são utilizadas em média **06 unidades de fraldas por dia** em cada idoso. Ressalta-se o valor do quantitativo solicitado, considerando também a necessidade posterior da utilização de fraldas em idosos residentes que podem vir a fazer uso deste recurso, pois, trata-se de idosos em processo contínuo de envelhecimento, os quais podem vir a aumentar o grau de dependência devido a patologias decorrentes da própria velhice como a DEMÊNCIA SENIL (CID 10 F00).

6.1.3. Nutrição suplemento alimentar

6.1.3.1. O quantitativo supracitado, justifica-se levando em consideração o atual quadro clínico em que se encontram os idosos da Casa do Acião São Vicente de Paula. O referido grupo conta atualmente com 23 (vinte e três) idosos institucionalizados, realizando todas as atividades de alimentação na unidade.

6.1.3.2. Manter uma dieta equilibrada na terceira idade nem sempre é tarefa fácil. Isso porque, pode ocorrer problemas de saúde que acabam interferindo a alimentação por via oral ou há necessidades

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

nutricionais específicas por conta da idade ou de alguma patologia. Nesse ponto, a suplementação para idosos pode ajudar a manter o quadro nutricional.

6.1.3.3. Ao longo dos anos, o corpo humano já não reage da mesma maneira que em outras épocas da vida. Nesta fase, geralmente há maior deficiência de vitaminas, proteínas e minerais além de perda de apetite, dificuldades de mastigação, perda de massa muscular e outros problemas que podem agravar o estado de saúde ou prejudicar a qualidade de vida.

6.1.3.4. O ideal em qualquer idade, e principalmente no caso dos idosos, é ter uma dieta equilibrada, com alimentos ricos em proteínas, vitaminas e minerais, como carne, peixe, ovo, frutas, grãos, verduras e legumes, para prover ao organismo os nutrientes essenciais para que possa funcionar corretamente. No caso que não seja possível suprir as necessidades nutricionais por meio de uma alimentação balanceada, a recomendação é que seja feita uma **Suplementação** para idosos.

6.1.3.5. Cada paciente tem uma necessidade específica, alguns precisam de mais proteínas, outros de uma dieta mais calórica, como em casos de desnutrição. Para quem tem deficiência de proteínas, neste caso, a suplementação fornece um alto valor de proteínas e outros elementos, como cálcio, ferro, potássio e vitaminas. Os suplementos com alto teor de proteínas geralmente são indicados para pacientes debilitados com baixa ingestão de proteínas ou com mobilidade limitada, acamados, além de patologias.

6.1.3.6. Os suplementos contribuem para prevenção e recuperação da perda de peso e musculatura. Em outras situações, pacientes que apresentam baixa ingestão calórica ou déficit calórico, perda de peso de difícil recuperação ou, simplesmente, precisam reforçar a dieta alimentar recomendados produtos ricos em vitaminas e minerais. Também há outros suplementos orais específicos para pacientes como diabéticos, problemas renais, função hepática. Em muitos casos, o idoso tem outro problema mais sério, e não consegue se alimentar por via oral e precisa de uma nutrição enteral. Isso pode acontecer em pacientes oncológicos, com doenças neurológicas, cardiopatias, hipertensão e Alzheimer, para os quais existem suplementos específicos.

6.1.3.7. Vitaminas são importantes para manter as funções corporais saudáveis e o corpo humano não as produz (com exceção da vitamina D), por isso devemos obtê-las a partir de alimentos ou de suplementos vitamínicos. Negligenciar a necessidade do corpo para certas vitaminas pode levar a problemas de saúde.

6.1.3.8. A vitamina D ajuda a ativar o cálcio em nossos corpos e é comumente incluída em suplementos de cálcio. O cálcio é o componente chave para ossos fortes. Se o corpo não tiver uma quantidade suficiente de vitamina D, ele irá roubar cálcio dos ossos, contribuindo para a osteoporose e ossos frágeis. A vitamina D também ajuda a reduzir o risco de ataques cardíacos e certos tipos de câncer.

6.1.3.9. A vitamina C é um antioxidante útil na cicatrização de feridas e no fortalecimento do sistema imunológico do corpo. Durante o processo de envelhecimento, o nível de vitamina C no corpo diminui.

6.1.3.10. A vitamina B-12 ajuda na luta contra a anemia. Após os 50 anos, o corpo pode perder a habilidade de absorver a B-12 dos alimentos devido a alterações no estômago.

6.1.3.11. O ferro é um mineral importante para formação de células sanguíneas e ajuda no transporte do oxigênio. Assim, quando existe uma carência de ferro a pessoa apresenta sintomas como cansaço, fraqueza, falta de energia e dificuldade de concentração.

6.1.3.12. A ingestão de fibras é essencial para o perfeito funcionamento do intestino, para controlar a absorção de nutrientes indispensáveis para a saúde do organismo, para livrar o sistema gastrointestinal de toxinas nocivas e ainda para controlar o nível de colesterol.

6.1.3.13. As vitaminas e minerais são micronutrientes químicos e essenciais aos organismos vivos, sejam esses organismos de origem vegetal ou animal.

6.1.3.14. Idosos apresenta varias mudanças fisiológicas no decorrer da vida, são inúmeras e afetam o paladar, o sistema digestivo, a dentição, a absorção dos nutrientes entre outras. A importância da nutrição nos idosos consiste em aumentar a vitalidade do mesmo bem como garantir a sua longevidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

6.1.3.15. O quantitativo apresentado nesta solicitação de contratação apresenta valores para um período de doze meses.

6.1.3.16. Justifica-se levando em consideração o atual quadro clínico em que se encontram os idosos da Casa do Ancião São Vicente de Paula.

6.1.3.17. A Casa do Ancião São Vicente de Paula conta com equipamentos de refrigeração para acondicionar os respectivos suplementos, estando estes direcionados para o consumo dos idosos conforme especificações clínico-patológicas diariamente.

6.1.3.18. Ressalta-se que a referida aquisição é de suma importância para tratar o quadro patológico dos idosos em questão, que associado a alimentação balanceada e acompanhamento nutricional tende a ofertar melhor qualidade de vida e retirar-los da zona de risco nutricional que se encontra a maioria.

7. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Nos termos do Decreto 26.182/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

(...)

inc. estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

(...)

§ O estudo técnico preliminar de que trata o inciso X deverá ser elaborado pela Unidade requisitante, sempre que entender necessário.

7.2. Nesse sentido, considerando que as aquisição de Aquisição dos Materiais de Consumo, sendo EPI's permanentes ou retornáveis, Materiais de Enfermagem, Higiene Pessoal e Suplementos alimentares tratam-se de itens comuns e sem complexidade na sua entrega, que a maioria dos itens já fizemos aquisições anteriores no qual confirma a não complexidade do objeto, que, também, não demandam garantia extra, especificações técnicas complexas, bem como tratam-se de itens cujas especificações são exatas e suficientes para a execução adequada, assim como inexistem contratações correlatas ou métodos especiais de tratamento. Deste modo, entende-se que o estudo técnico preliminar pode ser dispensado.

8. DO BEM OU SERVIÇO COMUM

8.1. Para aquisição de Bem ou Serviço Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.2. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do 20 Parecer/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

8.3. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **BEM COMUM**.

9. DO LOCAL/PRAZO/CONDIÇÕES DE ENTREGA/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Do Local

9.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado na Rua Salgado Filho, nº 2395, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho - RO - CEP: 76804-054, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h30m.

9.2. Das Condições da Entrega

9.2.1. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

9.2.2. Deverão ser apresentadas no ato de entrega, Notas Fiscais, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, o qual deverá.

9.2.3. Deverão ser apresentadas no ato da entrega, Notas Fiscais, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do material.

9.2.4. No ato da emissão da Nota Fiscal deverá ser encaminhado uma cópia em PDF para o e-mail **dafcontratos2019@gmail.com** para conferência da mesma.

9.2.5. A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordem de Fornecimentos e Notas de Empenho.

9.2.6. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas, ou que apresentem quaisquer dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

9.3. Do Prazo

9.3.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho – NE e Ordem de Fornecimento.

9.3.2. As solicitações de dilação de prazo, deverão ser realizadas dentro do período da entrega, e enviadas para o e-mail **dafcontratos2019@gmail.com**.

9.4. Do Recebimento

A forma de recebimento será da seguinte forma:

9.4.1. O Recebimento Provisório

9.4.1.1. Para efeito de verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua efetiva entrega;

9.4.2. O Recebimento Definitivo

9.4.2.1. Após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

9.4.2.2. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

9.4.2.3. Se após o recebimento provisório constatar que os materiais foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

9.4.2.4. Os produtos serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4.2.5. O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo nomeada pela CONTRATANTE.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, em conformidade aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações.

10.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do objeto ofertado e o preço apresentando o valor unitário e total, e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes no item **4. Da Especificação e Quantidade do Objeto**, deste Termo de Referência e seus anexos.

10.3. A proposta deverá acompanhar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, em português, ou *links* oficiais que o disponibilizem, onde constem especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens

10.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

10.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ao do TR.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS CNPJ: 01.131.631/0001-02

UG	23012	F. de Recurso	2.660.0.00001	Programa	2114	P/ Atividade	2349	E. de Despesa	33.90.30
----	-------	---------------	---------------	----------	------	--------------	------	---------------	----------

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A SEAS/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista aquisição dos materiais de consumo, sendo permanentes, EPI'S permanente ou retornáveis, Materiais de Enfermagem, Higiene Pessoal e Suplementos alimentares, destinados à atender às necessidades da Instituição de Longa Permanência de Idosos Casa do Ancião São Vicente de Paula para o Exercício 2022/2023, pelo período de **12 meses**, se reserva o direito de, **caso seja necessário**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

12.2. A SEAS/RO, **na fase de classificação de proposta**, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

12.3. Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

12.4. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

12.5. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela CASA/SEAS/RO.

12.6. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 1 (uma) unidade por item.

12.7. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

12.8. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço do item 9.1**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: seasroalmox@gmail.com, cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

12.9. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e SEAS-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

12.10. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

12.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa.

II - CNPJ.

III - Itens postados.

IV - Telefone para contato.

V - Número do Pregão.

VI - Data da postagem.

12.12. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.

II - Licitação: número da licitação e do item a que se referem.

III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

IV - Representante: nome, telefone e e-mail.

12.13. As amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

12.14. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

12.15. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

12.16. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

I - NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfuro-cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.

II - RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.

III - RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.

IV - RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.

V - NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.

VI - NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.

VII - NBR ABNT - 14108 de 30/04/200, para compressa gaze tipo queijo.

VIII - NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfuro-cortante.

IX - NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 8/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.

12.17. Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.

II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SEAS/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

12.18. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

I - Estar em conformidade com as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;

II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edital

III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SEAS/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.

IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.

12.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

12.20. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SEAS/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

12.21. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

12.22. Todas as despesas referentes à produção, fabricação, envio e entrega da(s) amostra(s) do produto correrão por conta da CONTRATADA.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Deverão ser apresentadas na Seas, Notas Fiscais/Fatura emitidas em nome da unidade orçamentária descrita na Nota de Empenho, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento.

13.2. No ato da emissão da Nota Fiscal deverá ser encaminhado uma cópia em PDF para o e-mail **dafcontratos2019@gmail.com** para conferência da mesma.

13.3. O pagamento, decorrente da realização da entrega dos objetos deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

13.4. Em caso de entrega de produtos considerados inadequados, ou que não atendam às exigibilidades deste instrumento, até que sejam repostos, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual **“exceto a parcela introversa”**.

13.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, havendo devolução da Nota Fiscal ou documentos para correções, retorna o prazo de contagem para pagamento, sendo este de até 30 (trinta) dias úteis.

13.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

13.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.10. Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**;

13.11. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

13.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.13. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

13.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

14.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência e a incorporação, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto a ser adquirido.

15. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO ELETRÔNICO, EMPRESAS QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NOS SEGUINTE CASOS:

15.1. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.2. Sob a forma de consórcio; **sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;**

15.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou ou cadastrado no SICAF ou no CEIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

15.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

16.2. Qualificação Técnica:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, conforme artigo 3º, inciso III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL. Vejamos trecho:

art. Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

- I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;
- III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

§ Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

art. Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

art. O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento.”

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemple a entrega de produtos e/ou serviços similares com o objeto desta licitação, que guardem pertinência com o objeto da licitação de modo a atestar a capacidade operacional da empresa. Para fins de análise nesse certame serão considerados produtos condizentes em características:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

Materiais de Consumo, sendo EPI'S permanente ou retornáveis, Materiais de Enfermagem, Higiene Pessoal e Suplementos alimentares.

Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os fornecimentos com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 10 % do quantitativo previsto limitados a parcela de maior relevância deste termo.

16.3. Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n.º. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao exercício social do corrente ano, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

c) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

d) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

16.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

g) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.5. Regularização Trabalhista:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

17.1. Da Contratante:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

- a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;
- b) Rejeitar o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, deste Termo de Referência;
- d) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência.
- h) Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2. Da Contratada/Fornecedor:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) Comunicar à Contratante, por escrito via E-mail **dafcontratos2019@gmail.com**, no prazo de até 03 (três) dias, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;

- e) Executar, no prazo estabelecido, as substituições que se fizerem necessários dos produtos entregues fora dos padrões exigidos, quando apontados pela comissão de recebimento dos mesmos;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de 30 (trinta) dias;
- g) Assumir todos os ônus decorrentes do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;
- i) Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contrata quanto a terceiros;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Todas as despesas referentes a frete, taxas, montagens e outros, necessários para o transporte e entrega dos materiais devem ocorrer por conta da Contratada.
- n) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações, quando houver;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- p) Consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- q) Aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual nº 18.340/13 (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº 24.082/2019 de 22/07/2019).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

18.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado .

18.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos em graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência	06	4,0%
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0%
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia	04	3,2%
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2%
05	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
06	Inexecução total ou parcial do objeto	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2%
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4%
11	Mantener a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2%

*** Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato.**

18.5. A adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

18.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

18.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

18.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

18.10. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual nº 26.182/2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

18.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

18.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

18.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

18.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

18.17. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de contratar com órgãos públicos e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

18.18. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Secretaria de estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

18.19. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

18.20. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.21. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.22. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

19.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93.

19.2. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

20. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

20.1. Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se em decorrência das imposições do Decreto Estadual 18.340/2013 – “Regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.” o art. 3º, caput, assevera:

art. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;

...

§ Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da administração, observando o disposto neste Decreto.

20.2. É o caso dos autos, com a imposição de liberação de orçamento mensal e bimestral, *per si só*, obriga a **previsão de entregas parceladas** das aquisições.

20.3. Atento aos ditames do Decreto retro, e coadunando com a disponibilidade orçamentária mensal e bimestral, ou seja, com a ata de registro de preços será possível aquisições módicas, parceladas para atendimento bimestral, sem comprometimento do orçamento das unidades, adequando-se as normas do Decreto 18.340/13.

21. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

21.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4. De acordo com o art. 22 , alínea 3º e 4º, do Decreto 9.488/2018 sobre utilização de ata:

"§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem."

21.5. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

22. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

22.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

22.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

22.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

22.5. § Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

22.6. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

22.7. § Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

22.8. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

22.9. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

24. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº 18.340 de 06/11/2013.

25. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.264/2016

25.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de **sustentabilidade ambiental**, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

26. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017:

26.1. No tocante ao Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, informamos que não poderá ser aplicado o Art. 8º do Decreto Estadual Nº 21.675/2017, pois neste caso, apesar do objeto ser divisível, ele guarda estrita identidade de natureza e características semelhantes entre seus itens, além de guardar correspondência em sua composição, impossibilitando sua divisão em empresas distintas, a fim de não prejudicar o resultado esperado pela Administração.

27. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

27.1. Conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, no caso a nota de empenho de despesa.

27.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos doze meses da vigência do contrato.

27.3. Se for formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

- 28.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue;
- 28.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
- 28.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;
- 28.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 29.1. O Contrato oriundo do presente Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto pelo inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

30. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 30.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade em conformidade com o art. 56, da lei 8666/93.

31. DO REAJUSTE DO CONTRATO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 31.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01
- 31.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão ser revisados, aplicando-se o índice IPCA;
- 31.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer;
- 31.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 31.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32. RESCISÃO CONTRATUAL

- 32.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 32.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 32.3. A contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

33. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

- 33.1. Não se aplica ao certame em tela.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

34. DO FORO

34.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

35. DAS CONDIÇÕES GERAIS

35.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais nº 10.898/2004 e 26.182/2021, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

35.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

Elaborado por:

Kelma Palácio de Oliveira

Assessora / Gerência de Compras

Revisado por:

Tamir Silva de Paula

Gerente / Gerência de Compras

Na Forma do que dispões o artigo 7º, paragrafo 2º e incisos I, II da Lei nº 8.666/93, ***aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.***

De acordo,

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. ([0021076611](#))

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA



Documento assinado eletronicamente por **Kelma Palacio de Oliveira, Técnico(a)**, em 09/02/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula, Gerente**, em 09/02/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 10/02/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035733138** e o código CRC **296D0C78**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA
ANEXO II – DO EDITAL
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Touca Cirúrgica, unissex, em tecido, ajustável, lavável. Tamanho único. Cores variadas. Destinado a todos os Servidores.	UND	52	R\$ 64,22	R\$ 3.339,44
02	Cinta de proteção lombar, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Tamanho: grande. Destinado a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Fisioterapeuta. Tamanho: médio. Destinado a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Fisioterapeuta.	UND	7	R\$ 50,52	R\$ 353,64
03	Cinta de proteção lombar, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Tamanho: grande. Destinado a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Fisioterapeuta.	UND	10	R\$ 50,52	R\$ 505,20
04	FRALDA GERIÁTRICA - descartável pacote preferencialmente com 8 unidades, para uso adulto, tamanho grande, que atenda peso acima de 80kg, cintura com no mínimo 80 cm e no máximo 150 cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, preferencialmente com 8 unidades em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Pacotes Preferencialmente com 08 unidades, tamanho G.	PCT	3.000	R\$ 21,02	R\$ 63.060,00
05	FRALDA GERIÁTRICA - descartável pacote preferencialmente com 8 unidades, para uso adulto, tamanho médio, que atenda peso de até 80kg, cintura com no mínimo 70 cm e no máximo 115 cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com polímeros, embalado	PCT	1.320	R\$ 18,18	R\$ 23.997,60

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

	em embalagem plástica não transparente, preferencialmente com 8 unidades em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Pacotes Preferencialmente com 08 unidades, tamanho M.				
06	Soro Fisiológico 0,9%: bolsa sistema fechado contendo aproximadamente 250 ml. A solução injetável de cloreto de sódio 0,9% é utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos.	UND	120	R\$ 17,70	R\$ 2.124,00
07	Soro Glicosado 0,5%: bolsa sistema fechado 250ml. Solução Injetável Endovenosa de Glicose 5%.	UND	120	R\$ 8,26	R\$ 991,20
08	Soro Ringer Lactato, sistema fechado contendo 500 ml. Bolsas de polipropileno transparentes contendo 500 ml.	UND	120	R\$ 9,61	R\$ 1.153,20
09	Clorexidina Degermante 2%: solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele .	LTS	72	R\$ 25,42	R\$ 1.830,24
10	Caixa Coletora de perfuro cortantes, 3kg.	UND	24	R\$ 6,23	R\$ 149,52
11	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGENS DE ATÉ 1 LITROS.	LTS	180	R\$ 11,79	R\$ 2.122,20
12	Álcool etílico hidratado 70%, embalagens de até 1 litros. Desinfetante para áreas hospitalares	LTS	360	R\$ 9,34	R\$ 3.362,40
13	ALGODÃO BRANCO: Hidrófilo, absorvente.	ROLO	96	R\$ 20,06	R\$ 1.925,76
14	GAZES CORTADAS ESTÉREIS: compressa de gaze estéril 11 fios. Tamanho aproximadamente 7,5CMX7,5CM. Caixa com 1000 unidades.	CX	5	R\$ 118,68	R\$ 593,40
15	MICROPORE: A fita hipoalergênica para curativos em geral. Tamanho preferencialmente 100MM X 10M. Caixa com 12 unidades.	CX	8	R\$ 126,29	R\$ 1.010,32
16	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, tamanho preferencialmente	CX	4	R\$ 366,48	R\$ 1.465,92

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	10X4, 5CM. Preferencialmente Caixa com 24 unidades.				
17	COMPRESSA BRANCA: A Compressa Cirúrgica pré-lavada não estéril são confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, com placa radiopaca, contendo 55 a 60% de Sulfato de Bário ou com fio radiopaco, tamanho 45x50. Pacote 50 unidades.	PCT	360	R\$ 130,32	R\$ 46.915,20
18	ATADURA DE CREPON: composta por tecido 94% algodão cru, 5% fio de poliéster e 1% fio de elastano. Confeccionada a partir de propriedades elásticas e alta resistência, nº15. Caixa com 120 rolos.	CX	3	R\$ 199,66	R\$ 598,98
19	URIPEN dispositivo incontinência drenagem urinária externa masculino, padrão.	UND	48	R\$ 4,52	R\$ 216,96
20	Coletores de material para exames laboratoriais, padrão.	UND	120	R\$ 1,02	R\$ 122,40
21	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO com conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta que permite a retirada de amostras para exames laboratoriais; Pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; Tubo extensor flexível permite a passagem da secreção entre o paciente e a bolsa coletora; Tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente; Alça de sustentação rígida dupla em "U" para fixação no leito; Válvula anti-refluxo, tipo membrana que evita o retorno da urina para o paciente; Bolsa coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000ml, e escala graduada a cada 100ml; Tubo de saída central permite o esvaziamento, diminuindo o residual da bolsa;	UND	48	R\$ 7,93	R\$ 380,64
22	scalp nº23 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfurocortante. a agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapante.	UND	180	R\$ 0,69	R\$ 124,20
23	CATÉTER INTRAVENOSO: descartável nº22	UND	180	R\$ 1,64	R\$ 295,20

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

24	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, silicone.	UND	180	R\$ 2,04	R\$ 367,20
25	EQUIPO MACRO GOTAS.	UND	180	R\$ 3,40	R\$ 612,00
26	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 20.	UND	96	R\$ 1,58	R\$ 151,68
27	Agulha Hipodérmica Descartável: Tamanho 40x12. Caixa com 100 unidades.	CX	1	R\$ 16,61	R\$ 16,61
28	SERINGA DESCARTÁVEL com agulha 25x7mm, 10 ml caixa com 100 unidades.	CX	10	R\$ 52,99	R\$ 529,90
29	SERINGA DESCARTÁVEL com agulha 25x7mm, 05 ml caixa com 100 unidades.	CX	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
30	SERINGAS DE INSULINA: -Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos, com agulha, caixa com 100 unidades.	CX	3	R\$ 41,62	R\$ 124,86
31	SONDA NASOENTERAL nº 12 em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, com marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em y permitindo acesso separado para nutrição ou medicação, com tampas, com fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	UND	96	R\$ 16,10	R\$ 1.545,60
32	SONDA NASOGÁSTRICA nº 14 tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, interrisa sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas.	UND	96	R\$ 1,61	R\$ 154,56

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

33	Abaixador de língua, confeccionado em madeira, não estéril, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento por 1,2 cm de largura e 0,5mm espessura, contendo bordas e superfície lisa, pacote com 100 unidades. o produto deve estar embalado em embalagem plástica coletiva, trazendo impresso as seguintes informações: procedência, lote e data de validade.	PCT	12	R\$ 6,32	R\$ 75,84
34	Sabonete Líquido neutro, fórmula suave glicerinado 5 litros.	LTS	144	R\$ 32,19	R\$ 4.635,36
35	Hastes flexíveis, cotonete padrão, caixas com 75 unidades.	CX	12	R\$ 3,88	R\$ 46,56
36	Aparelho de barbear descartável, com 3 Lâminas de aço inoxidável, Cabo emborrachado.	UND	2.304	R\$ 4,00	R\$ 9.216,00
37	Talco antisséptico, indicado para prevenir odores nos pés e nas axilas, além de auxiliar no combate de assaduras, brotoejas, coceira e irritações. Aproximadamente com 140g.	UND	144	R\$ 9,39	R\$ 1.352,16
38	Creme para prevenção de assaduras, aproximadamente 60g, com hidratação co, Pró-vitamina B5.	UND	144	R\$ 30,56	R\$ 4.400,64
39	Hidratante corporal, 500ml, Textura de Rápida Absorção, Hidrata Profundamente e Previne dos Danos Oxidativos.	UND	144	R\$ 6,92	R\$ 996,48
40	Creme dental, em gel transparente, 90g, devendo ser aprovado pela ABO- (Associação Brasileira de Odontologia).	UND	144	R\$ 4,49	R\$ 646,56
41	Enxaguante bucal, 500ml. Fórmula sem álcool e com contendo flúor.	UND	144	R\$ 18,43	R\$ 2.653,92
42	Escova de dentes, cabo reto, com cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas c/selo de aprovação da ABO- (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	UND	288	R\$ 3,09	R\$ 889,92
43	Desodorante tipo aerosol, antitranspirante, neutro. Aproximadamente com 150ml.	UND	288	R\$ 9,88	R\$ 2.845,44

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

44	Condicionador Neutro preferencialmente 250ml.	UND	144	R\$ 7,40	R\$ 1.065,60
45	Shampoo Neutro preferencialmente 250ml.	UND	144	R\$ 9,70	R\$ 1.396,80
46	Terapia nutricional líquida, fracionada preferencialmente em embalagens de 0,200 ml, composta de fórmula nutricionalmente balanceada, contendo fonte de fibras, hipercalórica, hiperproteica. Sabores variados. Memória de Cálculo: 10 idosos x 01 dose ao dia x 0,200 ml x 30 dias x 12 meses = 3.600 unidades de 0,200 ml cada.	UND	3.600	R\$ 14,11	R\$ 50.796,00
47	Terapia nutricional, fracionada preferencialmente em embalagens de 0,200 ml cada para o controle glicêmico tipo I e II, com quantidades normais de calorias e proteínas. Em sabores variados. Memória de Cálculo: 05 pacientes x 01 dose x 0,200 ml x 30 dias x 12 meses = 1.800 frascos com 0,200 ml cada.	UND	1.800	R\$ 19,59	R\$ 35.262,00
48	Terapia nutricional específica para nefropatas em processo dialítico, preferencialmente em sistema fechado, fracionado em 0,200 ml cada, sabores variados. Memória de Cálculo: 02 pacientes x 01 dose x 0,200ml x 30 dias x 12 meses = 720 frascos com 0,200 ml cada.	UND	720	R\$ 24,38	R\$ 17.553,60
49	Terapia nutricional, hiperproteica, específica para cicatrização de feridas, enriquecida com aminoácidos. Preferencialmente fracionado em frascos de 0,200ml, em sabores variados. Memória de Cálculo: 02 idosos x 01 dose x 0,200 ml x 30dias x 12 meses = 720 frascos 0,200 ml.	UND	720	R\$ 40,00	R\$ 28.800,00
50	Terapia nutricional, normocalórica, normoproteica. Preferencialmente fracionado em frascos de 0,200ml, em sabores variados. Memória de cálculo: 05 idosos x 01 dose x 0,200ml x 30 dias x 12 meses = 1.800	UND	1.800	R\$ 23,75	R\$ 42.750,00
51	Módulo de fibra alimentar solúvel, que auxiliam no tratamento de patologias e alterações do transito intestinal saudável. Promovendo o equilíbrio e o balanço da flora intestinal. Apresentação de até 0,300g com dosador. Memória de cálculo: 02 idosos x 0,020g x 01 doses x 180 dias (contagem de dias	LATA	24	R\$ 93,00	R\$ 2.232,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

	alternadas) = 7,2 kg : apresentação de latas com 0,300g = 24 latas.				
52	Módulo de fibra alimentar insolúvel, que auxiliam no tratamento de patologias e alterações do transito intestinal saudável. Promovendo o equilíbrio e o balanço da flora intestinal. Apresentação de até 0,300g com dosador. Memória de cálculo: 02 idosos x 0,020g x 01 doses x 180 dias (contagem de dias alternado) = 7,2 kg : apresentação de latas com 0,300g = 24 latas.	LATA	24	R\$ 195,80	R\$ 4.699,20
53	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) destinado a nutrição enteral e/ou oral. Com apresentação de até 0,250ml. Memória de cálculo: 10 idosos x 0,010ml x 01 dose x 180 dias (contagem de dias alternados) = 0,250 litros : 0,250ml = 72 frascos	FRASCO	72	R\$ 81,96	R\$ 5.901,12
54	Fórmula específica para nutrição enteral hipercalórica e hiperproteíca, nutricionalmente balanceada. Em sistema fechado. Fracionado em embalagem de até 0,500 ml. Memória de cálculo: 01 idoso x 1.500 ml dia x 30 dias/mes x 12 meses/ano = 540.000 : 1.500 ml = 360 unidades.	UND	360	R\$ 57,12	R\$ 20.563,20
55	Polivitamínico a base de Cálcio, vitamina D, vitamina B 12. Indicado para prevenção e tratamento auxiliar na desmineralização óssea e demais patologias relativas ao processo de envelhecimento. Frascos contendo até 30 comprimidos. 24 idosos x 01 dose x 01 comprimido x 30 dias/mes x 12 meses/ano = 8.640 comprimidos : frascos com 30 unidades = 288 frascos.	FRASCO	288	R\$ 45,91	R\$ 13.222,08
56	Polivitamínico Ferro e Vitamina C, indicado para prevenção e tratamento auxiliar na em anemias e doenças relacionadas. Frascos contendo até 30 comprimidos. 24 idosos x 01 dose x 01 comprimido x 30 dias/mes x 12 meses/ano = 8.640 comprimidos : frascos com 30 unidades = 288 frascos.	FRASCO	288	R\$ 37,83	R\$ 10.895,04
VALOR TOTAL					423.084,55



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/20XX/SUPEL_RO			
Origem	Pregão Eletrônico n°		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo n°	Xxxx
Órgão Participante:	Xxxxxx		
Órgão Gerenciador	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado dXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Ofício nº

Porto Velho/RO,....., de 2023.

Ao Senhor

.....
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

Assunto: Pedido de adesão à ata de registro de preços nº, que registra prelos relativos a material de expediente

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 797/2022/GAMA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 84/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 30/06/2021, Portaria nº 175/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 15/12/2021 torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 797/2022/GAMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Método de disputa: ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 25.829/2021](#), [Decreto Estadual nº 25.969/2021](#), [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e [nº 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026.069731/2022-03

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição dos Materiais de Consumo, sendo EPI's permanentes ou retornáveis, Materiais de Enfermagem, Higiene Pessoal e Suplementos alimentares, destinados à atender às necessidades da Instituição de Longa Permanência de Idosos Casa do Ancião São Vicente de Paula para o Exercício 2022/2023, pelo período de 12 meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2349

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0622.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 423.084,55.

DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2023 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 06 de março de 2023.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro da Equipe GAMA/ SUPEL-RO

Mat. 300109135